



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
062/2022 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER E DE
OUTRO O SENHOR ANTONIO ALVES DE LIMA.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, inscrito no CNPJ n.º 03.XXX.555/0001-12, com sede na Av. Santo Antônio, nº 245, Bairro Centro, Santo Antônio de Leverger/MT, CEP 78.180-000, representado pela Prefeita Municipal Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires.

CONTRATADA: ANTONIO ALVES DE LIMA, pessoa física, inscrita no CPF sob o n. 550.XXX.341-34, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leverger-MT.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 062/2022, oriundo da Dispensa 004/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – PRAZO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência Contrato, firmado entre as partes, com prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses e reajuste utilizando como índice o IGP- M prevista na cláusula quarta no instrumento contratual.

1.2 O valor reajustado pactuado nesse termo é R\$ **2.439,86** (dois mil, quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e seis centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 Administração Municipal promove o termo aditivo em face ao contrato em epígrafe, para dar continuidade na locação de 01 (um) imóvel para instalação e funcionamento da Unidade Escolar – EMEB Agrovila das Palmeiras, para atender necessidades deste município;

2.2 O Senhor Antonio Alves de Lima motivou solicitando prorrogação de prazo e reajuste, juntamente com as certidões de regularidades fiscais;

2.3 A Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer manifestou interesse, apresentando as devidas justificativas para a prorrogação do presente Termo Aditivo por meio da CI n. 677/2025/GS/SMEEL, como a devida autorização da Senhora Prefeita e Parecer Jurídico manifestando pela possibilidade da prorrogação/reajuste;

2.4 O aditivo possui amparo legal no artigo 57, parágrafo segundo, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA– DEMAIS CLÁUSULAS

3.1 Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Santo Antônio de Leverger/MT, 08 de julho de 2025.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires
Prefeita Municipal

Antônio Alves de Lima
CPF sob o Nº 550.XXX.341-34

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG n.º:

NOME:
CPF:
RG n.º: